



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2.525, Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e do outro lado à empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO – HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.994.852/0001-93, e Inscrição Estadual n.º 13.432.622-9, estabelecida a Rua Genésio Roberto Baggio, n.º 1304, sala 01, bairro Centro, cidade de Sorriso/MT, CEP 78890-000, telefones (66) 3544-3455; (66) 3455-3524, e-mail hiperdental2011@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. KERLY LUZIA LUDWICHAK, portadora do CIRG n.º 12876 OAB/SC e CIC n.º 017.657.779-33, doravante denominada de **“PROMITENTE FORNECEDORA”** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO – HOSPITALAR LTDA	
RESPONSÁVEL: KERLY LUZIA LUDWICHAK	
CNPJ: 13.994.852/0001-93	INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 13.432.622-9
ENDEREÇO: RUA GENÉSIO ROBERTO BAGGIO, N.º 1304, SALA 01, BAIRRO CENTRO	
CIDADE: SORRISO	ESTADO: MT
TELEFONE(S): (66) 3544-3455; (66) 3455-3524	
EMAIL: hiperdental2011@hotmail.com	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
--------	----------	-------------------	-------	-------	------	-------------	-------------





838640	424461-3	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL -TAMANHO XXG -CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPER ABSORVENTE,FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM CINTURA AJUSTÁVEL , BARREIRAS DUPLAS ANTI-VAZAMENTO, AJUSTÁVEL, COM FITAS ADESIVAS.VALIDADE MÍNIMA 12 MESES OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: PAMPERS TURMA DA MÔNICA CAPRICHÔ"	BABY WILLY FOR KIDS	UN	12.000	R\$0,95	R\$11.400,00
838739	316421-7	AGUA OXIGENADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 V,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FARMAX	UN	800	R\$4,15	R\$3.320,00
839352	00013533	AGULHA PARA ACUPUNTURA AURICULAR - PONTO AURICULAR, MICROESFERAS PARA UTILIZACAO EM TECNICAS DE PONTOS REFLEXOS, CARTELA PLASTICA ANTIADERENTE, 60 ADESIVOS EM FITA MICROPOROSA, COM SEMENTE DE VACARIA OU CRISTAIS, POSSUIR MAPA AURICULAR NO VERSO PARA INSTRUCAO, UTILIZACAO EM AURICULOTERAPIA, AURICULOPUNTURA OU ACUPUNTURA	COMPLEMENTAR	UN	200	R\$25,00	R\$5.000,00
839361	192602-0	AGULHA PARA ACUPUNTURA - AGULHA PARA ACUPUNTURA, 0,25 X 40,, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, APRESENTACAO EM ENVELOPES.	UNIQUED	UN	100	R\$12,29	R\$1.229,00
839376	251945-3	ATADURA GESSADA - MEDINDO 06 CM X 3 M COM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL. APRESENTACAO LATERAL DE CORTE SINUOSO, COR BRANCA, ENROLADA EM TUBO PLASTICO , TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE, 20 A 25 GRAUS.TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEGUNDOS, TEMPO DE, SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE., COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADO E OUTRA EM SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE , VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	ORTOFEN	UN	1.200	R\$1,24	R\$1.488,00
839383	111493-0	BANDAGEM - COMPOSTO DE 100% POLIPROPILENO, ESPESSURA DE 0,1MM, ARMADURA TIPO TELA, RESISTENCIA PARA IMOBILIZACAO PROVISORIA, FIXAR CURATIVOS E REALIZAR TIPOIAS, LINHA DE POLIPROPILENO, PESO 4 GRS, DIMENSAO DE 1,42 X 1,00 X 1,00 M, FORMATO TRIANGULAR, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L. 8078/90	RESGATE SP	UN	30	R\$7,50	R\$225,00
839605	13171-7	TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO, EXCAIXE TIPO LUER-LOCK UNIVERSAIS, COM TAMPA INDIVIDUAL E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, PECA UNICA, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO E OU FILME TERMOPLASTICO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM ART.31 DA LEI 8078/90,COM DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,VAL,LOTE E REGISTRO NO MS	INJEX	UN	8.000	R\$0,69	R\$5.520,00
839621	342098-1	CURATIVO ADESIVO - COM BANDAGEM ADESIVA PARA USO APOS PUNCAO VENOSA,ANTI-SEPTICO, ANTI-ALERGICO E ESTERIL,CARBOXO METIL CELULOSE,MEDINDO 0,3 X 0,5CM,INVOLUCRO INDIVIDUAL, COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO.,CONFORME MINISTERIO DA SAUDE	DESCAR PAST	UN	500	R\$11,09	R\$5.545,00
839629	156667-9	SONDA URETRAL - N.18, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS	GOODCOME	UN	1.000	R\$0,61	R\$610,00





839642	156666-0	SONDA URETRAL - N.16, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	FOYOMED	UN	1.000	R\$0,84	R\$840,00
839722	346211-0	MICROTUBO - EM POLIPROPILENO VIRGEM COM 99,99% DE PUREZA, EPPENDORF PARA MICROCENTRIFUGA, CAPACIDADE DE 2,0 ML, COGELAMENTO, AQUECIMENTO E SUPERIOR DA TAMPA PLANA E NA LATERAL DO TUBO ÁREAS COM SUPERFÍCIE FOSCA PROPRIAS PARA ANOTAÇÕES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, RESISTIR A PRESSÕES DE ATÉ 55 PSI E SER AUTOCLAVÁVEIS DURANTE 15 MINUTOS E SUPORTAR CETRIFUGAÇÕES DE ATÉ 17000 RPM E FERVURA DURANTE 1 HORA SEM QUE A TAMPA ABRA, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. EXTRACOES QUIMICAS, GRADUADO, FUNDO CONICO, LIVRE DE DNASE, RNASE, METAIS PESADOS E PIROGENIO COM TAMPA FECHADA COM TRAVA SNAPLOCK E COM AREA PERFURANTE PARA INTRODUCAO DE SERINGA, O TUBO DEVE CONTER TANTO NA PARTE	BIONAKY	UN	10.000	R\$0,17	R\$1.700,00
839724	150063-5	PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, NAO IRRITANTE, BIODEGRADAVEL, RECICLAVEL, EM FOLHA, 60G/M2, 60X60, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, PARA EMBALAGENS DE PRODUTOS ESTERELIZADOS A VAPOR SATURADO, RESISTENTE A FLUIDOS, DRAPEAVEL	POLARFIX	UN	20	R\$305,00	R\$6.100,00
839725	99412-0	PINCA CHERON - EM POLIPROPILENO, DESCARTAVEL	CRAL	UN	4.000	R\$1,15	R\$4.600,00
839758	345902-0	CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO AQUOSA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	VICPHARMA	UN	120	R\$6,00	R\$720,00
839768	334791-5	PRESERVATIVO - MASCULINO DE BORRACHA, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, PROVIDO DE TUBO ABERTO QUE PERMITE ADAPTACAO A COLETOR DE URINA, TAMANHO N. 06	MEDSONDA	UN	15.000	R\$1,25	R\$18.750,00
839792	193038-9	GEL PARA USG - FORMA DE APRESENTACAO EM EMBALAGEM COM 5 LITRO	CARBOGEL	UN	200	R\$20,00	R\$4.000,00
839794	397434-0	INDICADOR QUIMICO - CLASSE 4, EM TIRA DE PAPEL, CONTENDO SUBSTANCIA ATOXICA, LIVRE DE CHUMBO, MONITORIZACAO INTERNA, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA E FABRICACAO, VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	MAXIMED	UN	10.000	R\$0,31	R\$3.100,00
839803	00037047	ESTANTE - PARA TUBOS DE ENSAIO, DE PLASTICO, CAPACIDADE PARA 40 TUBOS DE 20 A 21 MM	CRAL	UN	100,00	R\$27,00	R\$2.700,00
839804	00037048	ESTANTE - PARA TUBOS DE ENSAIO, DE PLASTICO, CAPACIDADE PARA 60 TUBOS DE 15 A 17 MM	CRAL	UN	100,00	R\$38,00	R\$3.800,00
839823	251339-0	LANTERNA CLINICA - LANTERNA DE PUPILA, CONSTRUIDA EM PLÁSTICO EM FORMATO DE CANETA, O FOCO DE LUZ DEVERÁ SER CONCÊNTRICO, ALIMENTACAO: COM BATERIA TIPO PILHA AAA. DEVERÁ POSSUIR CLIP PARA PRENDER À BORDA DO BOLSO. FUNCIONAMENTO COM BATERIA SELADA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO PARA USO E MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS	BIOLAND	UN	80,00	R\$26,00	R\$2.080,00





839837	294834-6	MACA DE TRANSFERENCIA - PARA RESGATE TIPO PRANCHA LONGA,CONSTRUIDA EM MADEIRA NAVAL EM POLIETILENO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA AO IMPACTO.,QUE SUPORTE APROXIMADAMENTE 150 KG,,COM PEGA-MÃOS COM SISTEMA ANATÔMICO E PASSADOR DE CINTOS NAS BORDAS COM MEDIDAS IGUAIS E AMPLAS PARA FACILITAR O USO DE LUVAS DE LÁTEX ,DE VAQUETA E OUTRAS.,DIMENSOES APROXIMADAS:1,85 X 0,44 X 0,04 M,JOGO DE CINTOS COM TRES PECAS COMPLETOS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.,COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICACAO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	RESGATE SP	UN	5,00	R\$334,74	R\$1.673,70
839843	198301-6	MANTAS TERMICAS PARA UNIDADE DE AQUECIMENTO - MANTA PEDIATRICA PARA POS-OPERATORIO DESCARTAVELP/ AQUECIMENTO DE PACIENTE HIPOTERMICO., CONFECCIONADA DUPLACAMADA DE POLIETILENO E SONTARA (MATERIAL NAO, TECIDO DE POLIESTER E CELULOSE)E EXTERIOR RESISTENTES A FLUIDOS,SOLUCOES,FUROS E CORTES, ACIDENTAIS.TRANSARENTES AOS RAIOS-X, COMENCAIXE PARA PESCOCO E COBERTURA DE OMBROS., TAMANHO PEDIATRICOEM MATERIAL HIPOALERGICO DE	RESGATE SP	UN	200	R\$7,90	R\$1.580,00
839855	00010943	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL UTILIZADO PARA ACONDICIONAMENTO DE NUTRIÇÃO ENTERAL PARA SER ADMINISTRADO POR Sonda OU VIA ORAL. PRODUTO ESTERILIZADO. APRESENTA-SE COMO FRASCO FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO E TAMPA COM AUTO-LACRE QUE IMPEDE O VAZAMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML.	NUTRIME D	UN	10.000	R\$1,20	R\$12.000,00
839944	96543-0	ALCOOL ISOPROPILICO - CATEGORIA P.A., COM TEOR DE 99,9%, DENSIDADE 0,781- PESO MOLECULAR 60,10, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR.DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE,FORMULA E PROCEDENCIA	EXODO	UN	300	R\$38,50	R\$11.550,00
840080	178978-3	UMIDIFICADOR - NAO AQUECIDO, COMPOSTO DE FRASCO DE 250ML, COM NIVEIS DE CONEXAO DE ENTRADA DE OXIGENIO COM ROSCA PADRAO, EM CORPO EM NYLON COM ROSCA EM METAL, ADAPTA A TODO TIPO DE VALVULA REGULADORA, ADAPTA A TODO TIPO DE MEDIDOR DE VAZAO DE REDE CANALIZADA	HAOXI	UN	500	R\$13,64	R\$6.820,00





840087	258665-7	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA 12.7X0,33 (NR 32)PROFISSIONAL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: -ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS.CORPO LUBRIFICADO.ÊMBOLO COM RAMIFICAÇÕES EM SUA BASE PARA FACILITAR A APLICAÇÃO SEM DESLIZE DOS DEDOS.ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. - EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITE A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.CILINDRO SILICONADO QUE PROPORCIONA DESLIZAMENTO SUAVE.CILINDRO TRANSPARENTE E COM ESCALA NÍTIDA.ESCALA NUMERADA EM TRAÇOS LONGOS A CADA 10 U.I. E A SECUNDÁRIA A CADA 2 U.I.; FEITAS COM TINTA ATÓXICA EM AZUL OU PRETA.GRADUAÇÃO: INTERVALO DA ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADES, DESACONSELHÁVEL PARA QUEM UTILIZA MENOS DE 50 UNIDADES DE INSULINA.(NR32).	SOLIDOR	UN	20.000	R\$1,15	R\$23.000,00
840088	185601-4	BOLSA DE COLOSTOMIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BOLSA DRENÁVEL, OPAÇA OU TRANSPARENTE, COM TELA PROTETORA, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, PRÉ CORTE DE 13 MM E RECORTÁVEL ATÉ 64 MM, FILTRO ANTI ODOR, ADESIVO HIPOALERGÊNICO E SISTEMA DE FECHAMENTO POR FECHAMENTO INTEGRADO ATRAVÉS DE SISTEMA LOCK'N ROLL. (APRESENTAR AMOSTRA).	HOLLISTER	UN	2.000	R\$33,140	R\$66.280,00
840460	00020789	FILTRO VENTILACAO MECANICA - TIPO HME ADULTO: APLICACAO: UMIDIFICACAO, FILTRACAO BACTERIOLOGICA E VIRAL EM VENTILACAO MECANICA, EFICIENCIA DE RETENCAO DE CONTAMINANTES MAIOR QUE 99%, FILTRO TIPO HME, HIGROSCOPIO, ESPACO MORTO PADRAO, VOLUME CORRENTE 200 A 1000 ML, ADULTO, ACOMPANHA TUBO FLEXIVEL ESTERIL DE 15 CM X 15 X 22 MM, DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UNDIS MEDICAL	UN	1.200	R\$5,69	R\$6.828,00
841390	439728-2	CABO - CABO DE BISTURI Nº 3, EM ACO INOXIDAVEL	ABC	UN	100	R\$12,50	R\$1.250,00
844070	259006-9	TOUCA PARA CABELOS: DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO E INDIVIDUAL. PRODUZIDA A PARTIR DE POLIPROPILENO / TECIDO NÃO TECIDO (TNT), SANFONADA E COM ELÁSTICO, COR BRANCA, FABRICADA UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASSOM COM TAMANHO DE 45X52CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	POLYME D	UN	5.000	R\$0,09	R\$450,00





845238	327973-1	BOLSA DRENÁVEL TRANSPARENTE PARA ESTOMIA URINÁRIA, SISTEMA DE 2 PEÇAS, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO. BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA FLEXTEND, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. BASE ADESIVA CERAPLUS CONVEXA COM FLANGE DE 44 MM, RECORTÁVEL ATÉ 25MM. COM ADESIVO: HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. MARCA DE REFERENCIA: HOLLISTER OU SUPERIOR.	HOLLISTER	UN	300	R\$53,99	R\$16.197,00
845239	327973-1	BOLSA DRENÁVEL TRANSPARENTE PARA ESTOMIA URINÁRIA, SISTEMA DE 2 PEÇAS, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO. BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA FLEXTEND, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. BASE ADESIVA CERAPLUS CONVEXA COM FLANGE DE 57 MM, RECORTÁVEL ATÉ 38 MM. COM ADESIVO: HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. MARCA DE REFERENCIA: HOLLISTER OU SUPERIOR.	HOLLISTER	UN	500	R\$50,70	R\$25.350,00
845240	327973-1	BOLSA DRENÁVEL TRANSPARENTE PARA ESTOMIA URINÁRIA, SISTEMA DE 2 PEÇAS, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO. BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA FLEXTEND, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. BASE ADESIVA CERAPLUS CONVEXA COM FLANGE DE 70 MM, RECORTÁVEL ATÉ 51 MM. COM ADESIVO: HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. MARCA DE REFERENCIA: HOLLISTER OU SUPERIOR.	HOLLISTER	UN	1.200	R\$54,82	R\$65.784,00
848662	46770-7	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA - METAL, CURTA, CALIBRE N. 04	FRADEL	UN	10	R\$88,00	R\$880,00
848669	235101-3	CATETER PICC 4 FR C/ INTRODUTOR E GUIA	KFF	UN	200	R\$183,99	R\$36.798,00
848671	370501-3	DRENO DE TÓRAX N. 30	LAC MEDICAL	UN	50	R\$5,80	R\$290,00
848694	258123-0	DRENO PENROSE N. 1	WALTEX	UN	50	R\$1,50	R\$75,00
848695	258124-8	DRENO PENROSE N. 2	WALTEX	UN	50	R\$1,80	R\$90,00
848696	258125-6	DRENO PENROSE N. 3	WALTEX	UN	50	R\$3,30	R\$165,00
848700	00020909	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL - ADULTO, COMPOSTO POR BLOCO EM PVC PARA PROTECAO DOS DENTES E GENGIVAS DO PACIENTE E TAMBEM DO TUBO CONTRA AVARIAS, REVESTIDO NA SUPERFICIE INTERNA COM EVA (SUPERFICIE QUE FICA EM EM CONTATO COM A FACE DO PACIENTE), SENDO QUE O BLOCO DEVE POSSUIR PARAFUSO DE AJUSTE RAPIDO PARA VARIOS DIAMETROS DE TUBO E QUE GARANTA FIXACAO SEGURA DO MESMO, ALEM DE TIRAS FIXADORAS AJUSTAVEIS COM VELCRO EM MATERIAL HIPOALERGENICO, TODO O CONJUNTO DEVE SER ISENTO DE LATEX	DEJAMARO	UN	20	R\$13,00	R\$260,00





848855	439729-0	CABO DE BISTURI N°04: CABO DE BISTURI - DE AÇO INOX, MEDINDO 13CM E COM NUMERAÇÃO N°4 - PARA LÂMINAS Nº 18 A 36; MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	ABC	UN	100	R\$12,00	R\$1.200,00
849638	18180-3	SALTO ORTOPÉDICO DE BORRACHA QUADRADO MÉDIO 80X55X30MM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SALTO ORTOPÉDICO DE BORRACHA QUADRADO, USADO COMO ELEMENTO DE PROTEÇÃO NA IMOBILIZAÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES. FUNCIONA COMO UM AMORTECEDOR DE IMPACTO NO MOMENTO DE CONTATO COM O SOLO, COMPOSTO POR BORRACHA NITRÍLICA 100% NATURAL DIMENSÕES APROXIMADAS MÉDIO: 80X55X30 MM.	MSO	DZ	1.000	R\$3,00	R\$3.000,00
VALOR TOTAL							R\$364.247,70

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 440/2021 para o exercício de 2021 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/i/12286/decreto>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º





do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, do dia **27/12/2021 á 26/12/2022**.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues na (CAF) Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Perimetral Sudoeste nº 2258, Bairro Bela Vista. Os equipamentos deverão ser entregues no Patrimônio do Município, localizado na Av. Los Angeles 210 Bairro Jd. Califórnia. Estes deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 dias úteis após o repasse da requisição de compra (autorização de fornecimento).**

5.2.2. Os produtos devem ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.





5.2.3. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica Vanina Tavares responsável pelo recebimento dos materiais medico hospitalares e correlatos, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

5.2.4. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.2.5. Os materiais deverão ter validade mínima intacta de 80% de seu período de validade, contados da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutica.

5.2.6. Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

5.2.7. Poderão ser credenciados todos os estabelecimentos de serviços que atendam as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e estejam devidamente autorizadas pela **ANVISA** conforme determinação da Lei Federal nº **6.360/76** que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, Correlatos, Cosméticos, Saneantes e outros produtos, e da outras Providências, exceto nos itens nº: 52; 53; 124; 125; 162; 188; 211; 212; 222, 312. (conforme anexo II deste termo).

5.2.8. A empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços deverá manter, durante a vigência do presente instrumento contratual, válido o documento de Autorização na forma do Decreto Nº 8.077/2013, para o exercício de atividades enumeradas no artigo 2 do referido regulamento, exceto para as empresas vencedoras dos itens 52; 53; 124; 125; 162; 188; 211; 212; 222, 312 (conforme anexo II do Termo de Referência).

5.2.9. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.10. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.11. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

5.2.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme **Parecer Contábil nº 555/2021** emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUTENCAO DE ACOES DA ATENCAO BASICA	339030	597
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	03.001.04.122.0042.2138	MANUTENCAO DO CORPO DE BOMBEIROS FUNREBOM	339030	60

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.





- 7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10.** Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12.** Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 7.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;





7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

8.3.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.3.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;





8.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

8.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., 8.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1., 8.3.5., 8.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **“PROMITENTE FORNECEDORA”**.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**





046/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2021**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição:

a) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

TITULAR: EDERSON ROBERTO PERIN

SUBSTITUTO: VANINA TAVARES

B) Secretaria Municipal de Fazenda:

TITULAR: SOLENIR GOBBI

SUBSTITUTO: ERALDO DAS NEVES MOURA – CAP QOBM

16.2. A nomeação dos fiscais, da presente contratação, ocorrerá por meio de Portaria específica a ser publicada, após a formalização do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

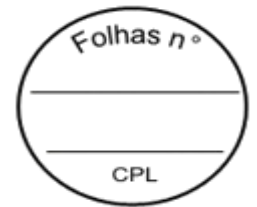
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT. 27 de Dezembro de 2021.





MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

HIPERDENTAL COMERCIO E
REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E MÉDICO –
HOSPITALAR LTDA
KERLY LUZIA LUDWICHAK
PROMITENTE FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR
CPF 053.515.341-42



Signatário 1: ARIOSVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR

Assinado com (Senha) por ARIOSVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR em 05/01/2022 às 07:22 de Brasília

Signatário 2: ROB EDSON L. DA SILVA

Assinado com (Senha) por ROB EDSON L. DA SILVA em 05/01/2022 às 07:22 de Brasília

Signatário 3: ARI GENEZIO LAFIN

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: DanDrf2J99



DanDrf2J99